

AO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

OBJETO: IMPUGNAÇÃO AO RESULTADO DO PREGÃO.

IMPUGNANTE: JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA

JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA, brasileiro, casado, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCES sob o número AARC 417, com sede na Avenida Ipiranga, 1105, bairro Kurtz, em Santo Ângelo – RS, vem por meio desta, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO RESULTADO DO PREGÃO**, nos termos que seguem:

I- A proposta vencedora apresentou preço / porcentagem de 4.90 % a título de comissionamento para atuação em leilão de bens MÓVEIS inservíveis ao município, o que foi registrado em Ata no dia 20 de agosto de 2021.

II- Nesse cenário e sem delongas, a proposta é nula, eis que agride o Decreto Lei 21.981 de 19 de outubro de 1932 e a Instrução Normativa nº 72 de 19 de dezembro de 2019, senão vejamos:

DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.

Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, **regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis**, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imoveis de qualquer natureza.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 72, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 75. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que estabelecerem com os comitentes, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender.

§ 1º Não havendo estipulação prévia, **regulará a taxa de 5% (cinco por cento) sobre os ativos em geral** e a de 3% (três por cento) sobre bens imóveis de qualquer natureza.

§ 2º Os compradores pagarão obrigatoriamente 5% (cinco por cento) sobre quaisquer ativos arrematados.

II- Desse modo, deverá ser desconsiderada a proposta apresentada, anulando-se o resultado, retomando-se o certame somente com as propostas que respeitaram as regras vigentes, ou seja, o mínimo de 5,00 (cinco por cento), evitando-se a tomada de providências junto ao judiciário – Mandado de Segurança, para a busca de solução que na via administrativa pode e deve ser observada.

Nesses termos, espera deferimento.

De Santo Ângelo – RS para São Bernardino – SC, em
24 de agosto de 2021.

Jorge Vinícius de Moura Corrêa
Leiloeiro Oficial
Matrícula JUCESC AARC 417